



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos los Oficiais
04 / 10 / 2019

Kerginaldo Nogueira de Medeiros
Pró-Reitor Adjunto de Administração
Portaria UFERSA.GAB Nº 0265/2018

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 090/2019, de 04 de outubro de 2019

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0265/2018, de 02 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 36/2019 - SEOB, de 04 de outubro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento dos contratos dos Restaurantes Universitários;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 36/2018 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa a **MARIA I. MARCELINO TORRES-ME** para prestação de serviços de fornecimento de refeições nas dependências do campus da UFERSA em Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 429/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Júlio César Rodrigues de Sousa** (Titular) e **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (Substituta), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Luana dos Santos Nogueira** (Substituta), para atuarem como fiscais técnicos do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Thiago César Silva de Azevedo** (Titular) e **Marcelo Nascimento de Moraes** (Substituto) como fiscais administrativos do contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2019.

Kerginaldo Nogueira de Medeiros
Pró-Reitor Adjunto de Administração